

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA	
()	Despesas em viagens ou serviços especiais
()	Despesas de pequeno valor
()	Despesas urgentes e/ou inadmissíveis

JUSTIFICATIVA: (quando se tratar de viagem a serviço, ao justificar a necessidade de adiantamento deve-se indicar o período do deslocamento, e quando for o caso, solicitar a aplicação de recursos em data diversa daquela fixada ao período do deslocamento, devidamente motivado)

PRAZO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SUPRIDO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO	

Belém, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do requerente

PARECER DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA OU SETOR CORRELATO	
() Servidor designado se encontra apto a receber Suprimento de Fundos	
() Servidor designado não se encontra apto a receber Suprimento de Fundos, por motivo de	

Data: / /

Assinatura do Diretor Adm. Financ. Ou Setor Correlato

DECRETO MUNICIPAL Nº 112.612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece a suspensão da cobrança da tarifa pública no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Belém, no dia 27 de outubro de 2024 – segundo turno das Eleições Municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Brasil é um Estado democrático de direito, nos termos do art. 1º da Constituição Federal e que a Democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

Considerando que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

Considerando a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

Considerando que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; e,

Considerando, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na medida cautelar em arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 1013 MC/DF.

DECRETA :

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa aos usuários, por meio de gratuidade vinculada às linhas municipais regulares (convencionais) do sistema municipal de transporte coletivo urbano de Belém, no dia 27 de outubro de 2024 – segundo turno das eleições municipais de 2024, em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal por meio de decisão proferida na medida cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013 MC/DF.

Art. 2º A suspensão estabelecida neste decreto se aplica a todos os usuários do transporte municipal de passageiros que acessarem os terminais e estações, além dos pontos de parada de ônibus, entre o período de 04:00 a 23:59, do dia 27 de outubro de 2024.

Art. 3º A operação diária sem cobrança de tarifa aos usuários, através de gratuidade vinculada às linhas municipais regulares (convencionais) do sistema municipal de transporte coletivo urbano de Belém, se dará com a liberação das catracas.

Art. 4º No dia indicado pelo art. 1º, todo o serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Belém deve operar com a mesma frequência dos demais dias úteis, de maneira a atender com eficiência ao fluxo de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024.

Edmilson Brito Rodrigues
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 112.613 PMB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 111.391, de 26 de julho de 2024, que designa titulares e suplentes, para atuarem no Conselho Municipal de Educação-CME, durante o Biênio de 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o inciso XX, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Belém, que confere ao Chefe do Poder Executivo, autoridade para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando que o art. 213 da LOMB reconhece o Conselho Municipal de Educação – CME como órgão normativo e fiscalizador do sistema de ensino municipal; Considerando que o art. 4º da Lei nº 7.722 de 07 de julho de 1994, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação – CME, foi alterado pela Lei Nº 9.717, de 21 de dezembro de 2021, modificando a sua composição, bem como o número de membros, de 08 (oito) para 14 (catorze);

Considerando os termos da Lei Municipal nº 9.995, de 19 de janeiro de 2024, que instituiu o novo Sistema Municipal de Educação do Município de Belém-SME, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atualizar a designação dos membros/representantes para o biênio 2024/2026, e

Considerando, por fim, os termos do Ofício nº760/2023-GABS/SEMEC, constante no Processo nº00005325/2024-PGM – GDOC, que solicita alterações de alguns nomes de titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Educação, referente ao Biênio 2024-2026.

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº111.391/2024-PMB, 26 de junho de 2024, substituindo o suplente da servidora Tatiana Cristina Vasconcelos

Maia, representante da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

I – (...)

Titular: (...)

Suplente: Evaldo Ferreira Rodrigues” (NR)

Art.2º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 1º do Decreto Municipal nº111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024, com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

.....

VIII- Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE)

Titular: Maria Beatriz Mandelert Padovani

Suplente: Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo” (AC)

Art. 3º Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do nº111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024, ficando esta parte integrante e complementar daquele para todos os fins e efeitos legais.

Art.4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito de Belém

DECRETO Nº 112.403/2024-PMB DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$1.504.168,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$1.504.168,96 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 23 de setembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DÉBORA BEMERGUY
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 112.403/2024-PMB DE 23 DE SETEMBRO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO				
ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO				
2.01.25.04.122.0006.2296 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS AGENCIAS/ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS	33903900	ANULAÇÃO TESOUREIRO/ 1500.000000		5.000,00